TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG E A EMPRESA FERNANDES VIEIRA ADVOGADAS ASSOCIADAS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **26.115.212/0001-08**, com sede na Praça Governador Valadares, nº 77, Centro, Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CLEMILSON ALVES NEIVA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

e, de outro lado, a empresa **FERNANDES VIEIRA ADVOGADAS ASSOCIADAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.320.075/0001-37**, sediada na Rua Eduardo de Paula Reis, nº 19, Bairro Centro, Rodeiro/MG, neste ato representada por sua Sócia Administradora, **KARINE FERNANDES VIEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato Administrativo nº 001/2026**, celebrado entre a Câmara Municipal de Astolfo Dutra/MG e a empresa Fernandes Vieira Advogadas Associadas, decorrente do **Processo Administrativo nº 012/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026**, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência, consultoria e orientação jurídica em matéria de natureza cível, com ênfase em Direito de Família, suporte em requerimentos de benefícios previdenciários e pequenas causas, para atuação no S.A.J. – Serviço de Assistência Jurídica da Câmara Municipal de Astolfo Dutra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente rescisão contratual decorre de solicitação formal apresentada pela CONTRATADA, manifestando interesse na extinção antecipada do vínculo contratual.

2.2. As partes resolvem, de comum acordo, promover a extinção do contrato administrativo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001/2026, que prevê a possibilidade de extinção

Scanned with CamScanner

amigável, desde que formalizada nos autos do processo administrativo e mediante conveniência para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

3.1. Fica rescindido, a partir de 19 de Agosto de 2026, o Contrato nº 001/2026, cessando, a partir desta data, todas as obrigações futuras decorrentes da prestação dos serviços contratados.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a entregar eventuais demandas em andamento que tenham sido iniciadas antes da data de encerramento, quando previamente ajustado com a CONTRATANTE, ou realizar a respectiva transição das informações necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES

4.1. Considerando que a extinção contratual ocorre por manifestação da CONTRATADA e por acordo entre as partes, sem caracterização de inadimplemento contratual, a CONTRATANTE declara não aplicar penalidades administrativas decorrentes exclusivamente do presente distrato.

4.2. O presente distrato não impede eventual apuração de responsabilidades relativas a fatos anteriores à sua assinatura, caso sejam identificadas irregularidades na execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES PENDENTES

5.1. As partes declaram que serão realizados os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data de encerramento contratual, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições previstas no contrato original.

5.2. Após a quitação dos valores eventualmente devidos, as partes declaram-se reciprocamente satisfeitas quanto às obrigações financeiras decorrentes da execução contratual até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. Com a assinatura do presente instrumento, e após cumpridas as obrigações pendentes eventualmente existentes, as partes conferem quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 001/2026, nada mais tendo a reclamar uma da outra em relação ao período efetivamente executado.

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo de Distrato nos meios oficiais aplicáveis, conforme determina a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Astolfo Dutra/MG, 26 de Agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG
CLEMILSON ALVES NEIVA
Presidente
CONTRATANTE

FERNANDES VIEIRA ADVOGADAS ASSOCIADAS
KARINE FERNANDES VIEIRA
Sócia Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Scanned with CamScanner